

LEI Nº 2.314, de 30 de novembro de 1989

Denomina logradouro público.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Denominar-se-á Rua Dona Dina, o logradouro público que tem seu início em uma praça sem denominação, passando pelas quadras 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, e terminando na rua Maria do Carmo Myrrha, no bairro Aeroporto, zona 10.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de novembro de 1989

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal